

CONTRATO

Contrato nº 029 / 2020 – AMA

Processo nº P089909/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA
E (O) A EMPRESA A. F. DE SÁ MORAES - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435 – Bairro Coração de Jesus - CEP: 62043-070- SOBRAL – CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **91025002183**, e do CPF nº **447.610.073-20**, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Rua Rita Leite, 1140, Bairro Renato Parente, e do outro a Empresa A. F. de Sá Moraes, com sede na Rua Dr. Monte, 1580 – Sobral Ceará, CEP: 62.030-110, Fone: 88-9000-0000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Antonio Fábio de Sá Moraes, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 195104591-SSPDS/CE, e do CPF nº 419.850.953-00, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, na Rua Floriano Peixoto, 492 – Centro – Sobral - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 145/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 145/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato serviços de locação de caminhão-tanque (carro-pipa), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do ITEM contratado:

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unit R\$	Valor total do Item R\$
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000L	Horas	5.000	76,00	380.000,00

(CARRO PIPA), UNIDADE HORA TRABALHADA	trabalhas			
Valor Total do(s) item (ns) R\$				380.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Agência Municipal do Meio Ambiente, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a seguinte dotação: 2402.18.541.0124.2.218.3.3.90.39.00.1.990.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. A contratada deverá efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal (pneus, freios, entre outros) e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos, com o objetivo de não oferecer riscos às comunidades atendidas e entorno.

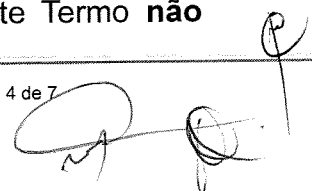
11.12. Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo.

11.13. Caso os veículos contratados apresentem defeitos e não sejam corrigidos imediatamente, ou constatarem-se avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a Contratada deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas por outro em perfeito estado, com as mesmas características técnicas do anterior.

11.14. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

11.15. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente TERMO, sem prévio consentimento por escrito da AMA.

11.16. Os veículos destinados a prestação do serviço a que se refere este Termo **não**



poderá ser fruto de subcontratação por parte da empresa, devendo a Contratada ser proprietária, com registro no DETRAN/CE, dos veículos disponibilizados à Contratante.

11.17. Os veículos a serem colocados à disposição do Contratante para execução do contrato deverão ser identificados com adesivo, os quais deverão conter os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL", nas duas portas dianteiras do veículo, medindo 40 cm de altura por 60 cm de largura, sendo ônus da contratada a confecção do adesivo, pois assim facilitará a efetivação da realização da fiscalização, o que deverá ser feito após a assinatura do Contrato.

11.18. Os motoristas disponibilizados para os serviços deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na categoria citada.

11.19. Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão portar aparelhos telefônicos celulares e estes números estarem à disposição da AMA, como forma de comunicação imediata, para solicitações emergenciais, que deverão ser atendidas.

11.20. Entregar os veículos abastecidos, em perfeitas condições de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Carlos Antonio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de OUTUBRO de 2020.


CONTRATANTE

Jorge Vasconcelos Trindade


CONTRATADO(A)

Antonio Fábio de Sá Moraes

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)

RG: 533 03682

CPF: 223.902.513-15

2. 

(nome da testemunha 2)

RG: 92011065433

CPF: 83525049300

Visto:


Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Jose Almir Gomes dos Santos Júnior

Assessor Jurídico

OAB/CE: Nº 40.565

LINGUAGEM: FESTIVAIS E MOSTRAS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 6	INVESTIMENTO: R\$ 36.600,00
1 LEONARDO RODRIGUES DE MELO		
2 MARIO JORGE RIBEIRO MACHADO		
3 RAIO VIEIRA DE SOUSA		
4 EVERTON COSTA DOS SANTOS		
5 JESSYCA MARIA SIQUEIRA ALVES		
6 LUCAS DE ARAUJO MELO		
7 LIVIA GONDIM FITTIPALDI		
8 ANTONIO BRUNO GONCALVES MAGALHÃES		
9 DIEGO FIALHO RODRIGUES DO NASCIMENTO (CNPJ)		
LINGUAGEM: PRODUÇÃO CULTURAL	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 10	INVESTIMENTO: R\$ 15.000,00
1 ANA PAULA GAMELIRA		
2 ROMULO DA SILVA TEIXEIRA		
3 TERCIO GOMES BEZERRA		
4 DIEGO FIALHO RODRIGUES DO NASCIMENTO		
5 FRANCISCO NATANAEL MARQUES FELIX		
6 ROMUALDO DA SILVA TEIXEIRA		
7 SAMYLLE MARIA DA SILVA VELOSO (CNPJ)		
8 FRANCISCO ALEX MESQUITA SALES		
LINGUAGEM: CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 51	INVESTIMENTO: R\$ 90.300,00
1 JOSÉ ALCIDES TEIXEIRA DUARTE		
2 FRANCISCO ANTONIO LIRA DE SOUSA		
3 ANA CRISTINA PIRES SANTOS		
4 JOSÉ JOHANNAN COSTA DE SOUSA		
5 LINDONJOHNSON DE OLIVEIRA PEREIRA		
6 FRANCISCA JULIANE SILVA JANUARIO		
7 VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA		
8 HELIOSE RAMOS GADELHA		
9 MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA MENDES		
10 KARLIANIA MARIA SILVA ALVES		
11 FRANCISCO AIRTON DE PAULA		
12 ROSA MARIA BRANDÃO		
13 TALVANI PEREIRA DOS SANTOS		
14 JOAO BATISTA DUARTE		
15 LEDUNA LOPES BALBINO		
16 EMANUEL GOMES DO NASCIMENTO		
17 JOAO BATISTA MENDES		
18 FRANCISCO JOSELITO GOMES		
19 SAVIO RAMOS GADELHA		
20 FRANCISCO GLAIRTON FLORENCIO		
21 JOSÉ FERREIRA VICTOR		
22 JEFFERSON DO NASCIMENTO FAUSTINO		
23 CRISTIANO LISBOA MENDES		
24 FRANCISCO ANTONIO PONTE		
25 FRANCISCO FABIO DUTRA DE SOUSA		
26 FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA		
27 FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO		
28 RODRIGO FERREIRA		
29 FRANCISCO LEANDRO DA SILVA PESSOA		
30 ROSEMARY RIPARDO DUARTE		
31 ADRIANA CARNEIRO		
32 CARMELITA MENDES RODRIGUES		
33 FRANCISCO JAIRO FERREIRA DUARTE		
34 FRANCISCO CHARLIE NASCIMENTO		
35 ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SOUSA		
36 YAGO BRASIL DE MATOS		
37 EDICLECIA OLIVEIRA		
38 ANTONIO CAVALCANTE TEIXEIRA		
39 FRANCISCA GAMELIRA RODRIGUES		
40 LUIZ PAULO MONTE CARNEIRO		
41 MARIA DO LIVRAMENTO BATISTA		
42 RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO		
43 EDMILSON FERREIRA DE SOUSA		
44 FRANCISCO JONATHAS GOMES DA SILVA		
45 ANTONIO ROBERTO SOARES CAVALCANTE		
46 FRANCISCO GILBON COSTA PAIVA		
47 FRANCISCO DOKRELANDO DE SOUSA		
48 LUCILEIDE DE SOUSA		
49 CARLOS AUGUSTO SOUSA DA SILVA		
50 VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA (CNPJ)		
51 FRANCISCO EDISON DA SILVA		
LINGUAGEM: EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 24	INVESTIMENTO: R\$ 45.700,00
1 JOSÉ WANDERSON MARTINS RODRIGUES		
2 OLIVIA DE CARVALHO DOS SANTOS		
3 EMERSON DE MELO FREITAS		
4 WILLIAM DOUGLAS DE SOUSA SANTOS		
5 FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA		
6 EVANDRO MELO ANDRADE		
7 ALINE CABRAL FREIRE DE SOUZA		
8 JOSÉ UELITO TERÇO DE SOUZA FILHO		
9 RONALDO DE MOURA DOS SANTOS		
10 JOSÉ GERARDO SEGUNDO TORRES		
11 RONDINEY CIPRIANO FERREIRA		
12 FRANCISCO WELLINGTON CAVALCANTE RODRIGUES		

Concluído a fase de habilitação jurídica, inicia-se a segunda fase referente a habilitação técnica. Sobral-CE, 29 de outubro de 2020. Rafael de Oliveira Moreira - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER EM EXERCÍCIO - Karlos Patrick de Paulo Sousa - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADA:** A. F. DE SÁ MORAES, inscrita no CNPJ sob nº 32.292.000/0001-07, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO FÁBIO DE SÁ MORAES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 145/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato serviços de locação de caminhão-tanque (carro-pipa), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Antônio Ávila, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da

Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral - CE, 29 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Antônio Fábio de Sá Moraes - Representante da A. F. DE SÁ MORAES - José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. **CONTRATADA:** PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GPL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0001-99. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.584,70 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral - CE, 29 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Marcelo José Vaz Tolentino - Representante da PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GPL EIRELI. José Almir Gomes dos Santos Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DAAMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente em exercício, o Sr. ERISSON ARAÚJO DE MORAIS. **CONTRATADA:** DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.337.358/0001-93, representada pela Sra. SARAH DE NAZARETH RAMOS AZEVEDO. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higieneização. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 088/2020. **VALOR:** R\$ 232,50 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento. **Gerente de Suprimentos do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de outubro de 2020. **ASSINAM:** Erisson Araujo de Moraes - DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SAAE SOBRAL. Sarah de Nazareth Ramos Azevedo: Representante da DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Larissa de Assis Viana - PROCURADORA ADJUNTA DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO